
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00396/2020 - SEMED

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA E A EMPRESA **EDM – EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI**, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Ourilândia do Norte-PA, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FME**, CNPJ 28.493.247/0001-06, localizado na Rua Piauí S/Nº, Ourilândia do Norte – PA, órgão que compõem a administração municipal, através do secretário Municipal de Educação, o Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO, doravante denominada de CONTRATANTE, de um lado e do outro lado a Empresa **EDM – EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **31.472.249/0001-23**, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186, loja 24 – Centro, Vitória-ES, CEP 29.010-902, tel.: (027) 3332-5187, e-mail licitacaoedm@edmmoveis.com.br, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem como justos pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, proveniente da adesão como CARONA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2020-SEMED**, oriunda do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **001/2020-CEL/PPE/SEVOP/PMM**, Processo nº **24.140/2019-PMM**, realizado pela **Secretaria Municipal de Educação do Município de Marabá-Pa**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar destinados a atender à ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, localizadas na zona urbana e zona rural, com especificações de acordo com o Anexo I que passa a fazer parte deste Contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 400.113,38** (Quatrocentos mil cento e treze reais e trinta e oito centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 - A entrega dos produtos será de acordo com o solicitado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.122.0002.1021.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE – FME.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos listados no anexo I do presente contrato.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os produtos de acordo com o solicitado ofertando a garantia mínima de 05 (cinco) anos dos mesmos (Conforme Anexo I deste Contrato), obrigando-se a reposição e/ou correção dos produtos que por ventura venham a apresentar algum defeito.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.0 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas na licitação oriunda do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP Nº 001/2020-CEL/PPE/SEVOP/PMM Processo Nº 24.140/2019-PMM, bem como as demais previstas neste contrato.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma abaixo.

Ourilândia do Norte - Pará em 24 de Novembro de 2020.

CICERO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

EDM – EMPRESA DISTRIB. DE MOBILIÁRIO EIRELI
CONTRATADA

ANEXO I

| Item | Descrição | Quantidade Aderida | Valor Unitário | Valor Global |
|--------------------|---|---------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 01 | CADEIRA ACADÊMICA | 300 | 345,99 | 103.797 |
| 05 | CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, COMPOSTO POR 06 MESAS E 06 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL. E 01 MESA CENTRAL. | 52 | 2.738,99 | 142.427,48 |
| 07 | CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR NA COR AZUL | 110 | 1.398,99 | 153.888,90 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 400.113,38 |

CICERO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

EDM – EMPRESA DISTRIB. DE MOBILIÁRIO EIRELI
CONTRATADA